



III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Fundo Municipal de Saúde
804
A

Página 6

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Página

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém (PE), 23 de agosto de 2022

ASSINATURAS:


SASKIA VERONICA MOURA SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



WK BOLSAS E BRINDES LTDA
CNPJ nº 46.184.477/0001-75
WILLIANS SILVA REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com



Fundo Municipal
810
8

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: dae268af-6d4b-4729-924d-5acd3235986c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Página 1

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.356.210/0001-33, neste ato representada pela Sra. Gestora **SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Moreira Leal, nº 290, Boa Viagem, Recife – PE, portador do CPF: 029.829.754-08 e RG nº 3.467.147 SDS-PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ nº 35.472.900/0001-16, localizada na Av. Ceará, nº 562 – Centro – na cidade de Portão - RS – CEP: 93.180-000, legalmente representado por: EURICO DAUBER FILHO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.414.960-87, RG nº 1034586444 SSP/RS, residente e domiciliado: Rua Urugualana, nº 150 – Loteamento Riva – na cidade de Portão - RS – CEP: 93.180-000.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	CAPA PARA CHUVA DUAS PEÇAS PADRÃO SAMU nylon emborrachado azul marinho, impermeabilizada, com logotipo do SAMU bordado nas costas no tamanho 14 cm x 18 cm; logotipo do SAMU bordado na frente no tamanho de 9cm X 12cm; capuz ajustável com barbante, tarjas	UND	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com

EURICO
DAUBER
FILHO
CPF: 097.414.960-87

8



	refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas; bolso com tampa (fechamento em velcro) embaixo dos dois lados; fechamento frontal em zíper e velcro; ajuste dos punhos com elástico; calça em nylon, cintura com elástico e ajuste na perna com zíper					Fundo Municipal de Saúde 811 2
29	JAQUETA padrão SAMU , tamanho diversos, em nylon resinado azul marinho, forrada em matelassê, com capuz que possa ser removido, com logotipo do SAMU bordado nas costas no tamanho 14cmx18cm, logotipo do SAMU bordado na frente e na manga direita no tamanho de 9cmx12cm; tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas, 04 bolsos com tampa e embaixo dos dois lados e um no lado interno no peito, fechamento em zíper resistente, faixa vermelha e laranja nas mangas, na frente possui velcro para fixação da identificação de tarja bordada com nome e tipo sanguíneo, nas costas velcro para ser fixada a tarja bordada com a função. Costura reforçada nas mangas e barra, mas que não possua elásticos, somente a costura tanto nas mangas como na barra. Tamanhos: P - M - G - GG -XG	UND	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00	
Sete mil, setecentos e quarenta reais					R\$ 7.740,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaude.sirinhaem@gmail.com



do município de Sirinhaém, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou



Fundo Municipal de Saúde
814
①

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: dae268af-6d4b-4729-924d-5cd3235986c

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;



Página

- 17
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
 - VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém (PE), 23 de agosto de 2022

ASSINATURAS:


SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Saskia Verônica Moura
Secretária Municipal
de Saúde
Portaria: 48/2022

EURICO
DAUBER
NETO:
89572297015



TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ nº 35.472.900/0001-16
EURICO DAUBER FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com



Fundo Municipal de Saúde
820
R

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dae268af-6d4b-4729-924d-5acd3235986c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.356.210/0001-33, neste ato representada pela Sra. Gestora **SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Moreira Leal, nº 290, Boa Viagem, Recife – PE, portador do CPF: 029.829.754-08 e RG nº 3.467.147 SDS-PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **006/2022**, processo nº **008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Página 1

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LEÃO SERVIÇO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROELETRÔNICO LTDA, CNPJ nº 33.932.061/0001-46, localizada na Rua Compositor Agostim Lara, nº 2007 – Cristo Redentor – na cidade de João Pessoa - PB – CEP: 58.071.141, legalmente representado por: PAULO RICARDO LEÃO ANSEL , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.189.751-25, CNH nº 04312404609 DETRAN/PB, residente e domiciliado: Rua dos Milagres, nº 2765 – Cristo Redentor – na cidade de João Pessoa - PB – CEP: 58.071-260.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	COLETE DE BRIM COR BRANCA escupis pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor branco do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sirinhaém e escrito	UND	62	R\$ 59,00	R\$ 3.658,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com





	acima Secretaria Municipal de Saúde, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e da Estratégia de saúde da Família e nas costas do colete o nome Agente de controle de Endemias, conforme modelo em anexo.					
12	CAMISETA EM MALHA FRIA , composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m ² , lisa na cor preta com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor preta, Com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Sirinhaém no bolso, no lado direito escrito o brasão do SUS, nas costas escrito CONDUTOR, sendo o brasão na cor padrão do município	UND	62	R\$ 25,00	R\$ 1.550,00	
17	BONÉ NA COR AZUL confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulação na parte traseira e escrever VISA na parte frontal e o brasão do SUS, na parte lateral esquerda o brasão da Prefeitura do Município, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo em anexo.	UND	19	R\$ 20,00	R\$ 380,00	
22	CALÇAS SAMU compridas para o profissional de resgate. O cós da frente e das costas com presilhas para cinto e braguilha com fechamento de zíper de 18cm a 20cm, bolso frontal direito e esquerdo com fechamento de zíper de 18cm na cor do uniforme (azul marinho). Reforços acolchoados com espuma em tecido duplo, frente e costa com início do cós até a faixa reflexiva que fica abaixo do joelho e bolsos laterais e traseiros com fechamento de zíper. O	UND	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55 580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com





	reforço acolchoado deve ser fixado com costura reta, com espaço de 8cm de largura, uma da outra, o viés vermelho e laranja deve ser pregado em cima da costura lateral da calça, que une frente e costa, da direita e esquerda, pregar o viés do cós até o pé, com laranja para frente e vermelho para as costas, o bolso lateral da perna e faixa reflexiva fica por cima do viés. Calça com acolchoado. Obs.: todas as calças devem ter tecido do cós até o gancho para facilitar ajustes.					
25	BOTA SAMU acolchoada - Bota resgate de cano longo. Material: couro hidrofugado. tamanho diversos Solado: borracha de alta resistência colado e costurado. Detalhes: fechamento zíper e velcro com Caneleira de recouro, porta faca de borracha. Protetor peito do pé em couro. Refletivos: 3d Vistos com 180°. Forro: totalmente acolchoado. Personalização: SAMU - 192. Com Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho.	UND	20	R\$ 266,81	R\$ 5.332,00	
30	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Técnico de raio x" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas do hospital (HOMGL)	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00	

Fundo Municipal de Saúde
822
CA



Fundo Municipal de Saúde
823

31	JALECO EM gabardine microfibr, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Técnico de Imobilização" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas do hospital (HOMGL)	UND	08	R\$ 49,90	R\$ 399,20
32	JALECO EM gabardine microfibr, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Técnico de Enfermagem" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas do hospital (HOMGL)"	UND	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
33	JALECO EM gabardine microfibr, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Técnico de Enfermagem" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita " secretaria de saúde " e em baixo "as siglas da	UND	36	R\$ 49,90	R\$ 1.796,40





	(ESF)"				
34	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Técnico de Enfermagem " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas do Melhor em casa	UND	08	R\$ 49,90	R\$ 399,20
35	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Enfermeiro em baixo " "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo "as siglas do hospital (HOMGL)"	UND	11	R\$ 49,90	R\$ 548,90
36	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Enfermeiro " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas da ESF	UND	36	R\$ 49,90	R\$ 1.796,40

Fundo Municipal de Saúde
824
α





37	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Enfermeiro " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo "as siglas do Melhor em Casa "	UND	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60
38	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Médico " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo "as siglas do hospital (HOMGL)"	UND	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
39	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Médico " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo "as siglas da ESF "	UND	36	R\$ 49,90	R\$ 1.796,40
40	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos	UND	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60

Fundo Municipal de Saúde
525
①





	biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Médico" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo "as siglas do melhor em casa"					
41	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Fisioterapeuta" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" - "as siglas do melhor em casa"	UND	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60	
42	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Fisioterapeuta" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde"	UND	09	R\$ 49,90	R\$ 449,10	
43	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola	UND	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60	

Unidade Municipal de Saúde
826
CA





	padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Fonoaudiólogo" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas do "melhor em casa"					Fundo Municipal de Saúde 827
44	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Nutricionista" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas do melhor em casa"	UND	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60	
45	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Cirurgião Dentista" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local mangas com punho a direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas do (HOMGL)	UND	11	R\$ 49,90	R\$ 548,90	
46	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos	UND	11	R\$ 49,90	R\$ 548,90	



Fundo Municipal
828
A

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: dae268af-6d4b-4729-924d-5acd3235986c

	biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Cirurgião Dentista " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local mangas com punho a direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as sigla da ESF				
47	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Auxiliar de saúde bucal " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local mangas com punho a direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as sigla da ESF	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
48	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " auxiliar de Saúde Bucal " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local mangas com punho a direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas do (HOMGL)	UND	05	R\$ 51,00	R\$ 255,00
49	JALECO EM gabardine microfibra,	UND	06	R\$ 49,90	R\$ 299,40





	manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo "Farmacêutico" em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo " as siglas (HOMGL)					
50	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Assistente Social " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo "as siglas (HOMGL)	UND	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60	
51	JALECO EM gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo " Laboratório " em baixo "prefeitura municipal" e em baixo do brasão "Sirinhaém", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" e em baixo "as siglas (HOMGL)	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00	
					Vinte e oito mil, oito reais e sessenta centavos	R\$ 28.008,60



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Sirinhaém, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde
53





Fundo de Saúde
83
15
10

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55 580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com



IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Página
| 14

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dae268af-6d4b-4729-924d-5acd3235986c



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Página 15

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;



VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém (PE), 23 de agosto de 2022

ASSINATURAS:


SASKIA VERÔNICA MOURA SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Saskia Verônica Moura
Secretária Municipal
de Saúde
Portaria: 48/2022

PAULO
RICARDO LEÃO
ANSEL:033189
75125

Assinado de forma
digital por PAULO
RICARDO LEÃO
ANSEL:03318975125
Dados: 2022.08.29
13:27:36 -03'00'

LEÃO SERVIÇO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROELETRÔNICO LTDA.
CNPJ nº 33.932.061/0001-46
PAULO RICARDO LEÃO ANSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-2252 / secsaudesirinhaem@gmail.com



Fundo Municipal de Saúde
841
168

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: dae268af-6d4b-4729-924d-5acd3235986c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Página

11

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.356.210/0001-33, neste ato representada pela Sra. Gestora **SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Moreira Leal, nº 290, Boa Viagem, Recife – PE, portador do CPF: 029.829.754-08 e RG nº 3.467.147 SDS-PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **006/2022**, processo nº **008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p>W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.150.919/0001-48, localizada na Rua Castelo Branco, nº 10 – Centro – na cidade de Dolores de Campos - MG – CEP: 36.213-000, legalmente representado por: ANDERSON MÁRCIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.898.576-53, RG nº 1.205.969 SSP/MG, residente e domiciliado: Rua Francisco Bernardes, nº 225 – centro – na cidade de Dolores de Campos - MG – CEP: 36.213-000.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	BOLSA EM LONA na cor azul Marinho fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de	UND	62	R\$ 84,00	R\$ 5.208,00





	encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável, Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município, do SUS e escrito ACE - MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS					Fundo Municipal de Saúde 842
19	BOLSA EM LONA na cor azul Marinho fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável, Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município, do SUS e escrito ACS - MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS	UND	278	R\$ 84,00	R\$ 23.352,00	✓
20	BOLSA EM LONA na cor azul Marinho fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável, Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município, do SUS e escrito VISA - MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS	UND	19	R\$ 84,00	R\$ 1.596,00	✓
Trinta mil, cento e cinquenta e seis reais					R\$ 30.156,00	✓



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**

Fundo Municipal de Saúde
843
A

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Sirinhaém, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Página 3





5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

Fundo 11-11-2019
8449
A
Cidade

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).





6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;





V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplimento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Página
17

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- Página 8
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém (PE), 23 de agosto de 2022

ASSINATURAS:


SASKIA VERÔNICA MOURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Verônica Moura
de Saúde
Portaria: 46/2022

ANDERSON MARCIO
LOPES
PEREIRA:53789857653

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653
Dados: 2022.08.23 13:43:24
+03'00'

W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP
CNPJ nº 06.150.919/0001-48
ANDERSON MÁRCIO LOPES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: dae268af-6d4b-4729-924d-5acd3235986c

238
Fund. Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.356.210/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Gestor **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, sanitarista, residente e domiciliado na Rua Professora Cila de Machado, nº 50, bairro Santo Antônio, Bezerras – PE, portador do CPF: 734.106.404-87 e RG nº 4454075 SSP-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **008/2022**, processo nº **010/2022**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A, (modelo Furgonete e Furgão), vinculados as Emendas Parlamentares nº 669/2021 e nº 27240006 para o município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p>NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20, localizada na Rua Poeta Levino Neto, nº 934 – bairro Nossa Senhora Aparecida – na cidade de Salgueiro - PE – CEP: 56.000-000, legalmente representada por: ZISINA ANDRADA ARAÚJO, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.869.354-68, RG nº 559.660 SSP - PE, residente e domiciliada à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 566 – bairro centro – na cidade de Serra Talhada - PE – CEP: 56.912-260.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica. 0 km. Air-Bag p/ os ocupantes da cabine. Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor</p>	VEÍCULO	01	RS 120.999,89	RS 120.999,89





<p>Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal</p>			<p>239 Sme</p>	
--	--	--	--------------------	--



<p>Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos. Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condi., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condi. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condi. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma</p>			<p>Fundo Municipal de Saúde 240 RMB</p>	
--	--	--	---	--





<p>acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES- Emenda Parlamentar nº 669/2021 – FABRICANTE - FIAT</p>			<p>Fundo Municipal de Saúde 243 Rm</p>	
<p>Cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos</p>				<p>R\$ 120.999,89</p>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**

ZISINA
ANDRADA
ARAUJO:72886
935468

Assinado de forma
digital por ZISINA
ANDRADA
ARAUJO:72886935468
Dados: 2022.12.14
13:13:52 -03'00'



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Sirinhaém, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

Município de Sirinhaém
242
Saúde

[Handwritten signature]



243
2024

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

Fundo Municipal de Saúde
244
ent

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Saúde
246
Lins

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém – PE, 14 de dezembro de 2022

ASSINATURAS:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

ZISINA ANDRADA
ARAUJO:7288693546
8

Assinado de forma digital por
ZISINA ANDRADA
ARAUJO:72886935468
Dados: 2022.12.14 13:15:25 -03'00'

NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 05.914.425/0001-20
ZISINA ANDRADA ARAÚJO